



**Associação
de Futebol
de Setúbal**

Normas de Classificação

**Árbitros, Cronometristas e
Observadores de Futsal**

Época 2021/22

Aprovado na reunião do Conselho de Arbitragem de 11 agosto 2021



ÁRBITROS

CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS

1. COMPONENTES DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.1. DEFINIÇÃO DAS COMPONENTES

O apuramento da classificação final dos árbitros é determinado por:

- a) Avaliação de desempenho em competição;
- b) Classificações obtidas nas provas escritas e vídeo, testes físicos, nos termos das presentes normas;
- c) Bonificações resultantes da Assiduidade no Centro de Treinos, Assiduidade nas Sessões promovidas pela Comissão de Apoio Técnico e Comissão de Apoio e Validação, bem como nas Sessões Técnicas da Academia e Núcleos de Árbitros.
- d) Penalizações em resultado de pedidos de dispensa, faltas a jogos oficiais, repetições de jogos e da aplicação de sanções disciplinares.

Para apuramento da classificação final dos árbitros das categorias C5 – grupo Manutenção, C6, C7 e CJ a alínea a) não se aplica.

1.2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO (AD)

A pontuação resultante da avaliação de desempenho no exercício de funções em competição (AD) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \left(\sum_{i=1}^n RO_i \right) / n$$

em que:

- RO_i: somatório das pontuações finais atribuídas em todas as observações efetuadas ao árbitro
n: número de observações efetuadas ao árbitro

O cálculo de RO_i é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RO_i = PO_i * CO_i$$

em que:

- PO_i: é a pontuação atribuída no jogo i pelo observador ou pelo Conselho de Arbitragem caso tenha alterado a pontuação atribuída pelo observador;
CO_i: é o coeficiente do Observador do jogo i

O coeficiente do Observador (CO) é calculado pela seguinte fórmula:

$$CO_i = MG / MO_i$$

em que:

MG: é a média aritmética geral das pontuações atribuídas por todos os observadores na categoria

MO_i: é a média aritmética das pontuações atribuídas pelo observador i na categoria se tiver realizado um mínimo de 5 (cinco) avaliações na categoria.

CO_i terá o valor de 1 (um) no caso do número de avaliações realizadas na categoria, pelo observador, seja inferior a 5 (cinco);

Em caso de alteração da notação inicialmente atribuída pelo observador à avaliação de desempenho do árbitro, relevará para o apuramento do CO do observador distrital a notação final atribuída ao árbitro.

Os árbitros, poderão ter observação, com carácter classificativo, no recinto de jogo e/ou através de vídeo em jogos das competições distrital de acordo com o Regulamento de Arbitragem.

Ao árbitro será disponibilizado o jogo em formato digital de forma, caso o entenda, possa contestar algo que não concorde no relatório técnico elaborado através de vídeo.

A escala utilizada para a avaliação de desempenho no jogo é de 0 (zero) a 10 (dez).

1.3. PROVAS ESCRITAS e VIDEO - Presencial e/ou Online (PE)

As provas escritas poderão ser realizadas **presencialmente** (sala) e/ou **online** (à distância) sendo constituídas por 20 (vinte) e/ou 10 (dez) perguntas de escolha múltipla, com quatro possibilidades de resposta para cada pergunta, sobre as Leis do Jogo e Regulamentos, pontuadas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Serão realizadas no máximo 10 (dez) provas escritas para todas as categorias de árbitros, ao longo da época em momentos distintos, da seguinte forma:

Categoria	Provas Escritas	
	1ª fase (apuramento PI)	
	PE 20	PE 10
C5	3	-

Categoria	Provas Escritas	
	2ª fase (apuramento PF)	
	PE 20	PE 10
C5 - Elite	2	5
C5 - Manutenção	4	3

Categoria	Provas Escritas	
	PE 20	PE 10
	C6	4
C7 e CJ	-	10

O tempo para a execução da prova e a pontuação pelas respostas a cada pergunta são as seguintes:

Provas escritas de 20 perguntas – PE 20

O tempo máximo para a execução da prova será:

Todas as Categorias – 45 (quarenta e cinco) minutos

As respostas a cada pergunta são pontuadas de acordo com a seguinte escala:

Resposta correta: 0,5 pontos

Resposta incorreta: - 0,2 pontos

Sem resposta: 0 pontos

Se um árbitro não realizar a prova escrita é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

Provas escritas de 10 perguntas – PE 10

O tempo máximo para a execução da prova será:

Categorias C5 e C6 – 15 (quinze) minutos

Categorias C7 e CJ – 30 (trinta) minutos

As respostas a cada pergunta são pontuadas, para todas as categorias de árbitros, de acordo com a seguinte escala:

Todas as categorias

Resposta correta: 1 ponto

Resposta incorreta: 0 pontos

Sem resposta: 0 pontos

Se um árbitro não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

Nas provas (PE 20 e/ou PE 10) realizadas online (à distância), após se esgotar o tempo máximo para a execução do teste, a plataforma encerra automaticamente a possibilidade de submeter o teste, sendo pontuado com 0 (zero) pontos os árbitros que não tenham realizado ou submetido o teste dentro do tempo previsto.

As Provas de Vídeo são constituídas por 20 clips de vídeos que deverão ser avaliados técnica e disciplinarmente no espaço de 15 segundos.

Serão realizadas no máximo 4 (quatro) Provas de Vídeo para todas as categorias de árbitros, ao longo da época em momentos distintos, da seguinte forma:

Categoria		Provas de Vídeo	
Categoria		1ª fase (apuramento PI)	
C5		2	

Categoria		Provas de Vídeo	
Categoria		2ª fase (apuramento PF)	
C5 - Elite		2	
C5 - Manutenção		2	

Categoria		Provas de Vídeo	
Categoria		Provas de Vídeo	
C6		4	
C7 e CJ		4	

A escala de pontuação da prova é de 0 a 10 pontos.

As respostas a cada clipe de vídeo são pontuadas, para as categorias de árbitros, de acordo com a seguinte escala:

Categorias C5 e C6

- Ambas as respostas, técnica e disciplinar, corretas: 0,50 pontos
- Apenas resposta técnica correta: 0,20 pontos
- Apenas resposta disciplinar correta: 0,15 pontos
- Resposta incorreta ou ausência de resposta: 0 pontos

Categorias C7 e CJ

- Resposta técnica correta: 0,25 pontos
- Resposta técnica incorreta: 0 pontos
- Sem resposta: 0 pontos

- Resposta disciplinar correta: 0,25 pontos
- Resposta disciplinar incorreta: 0 pontos
- Sem resposta: 0 pontos

Se um árbitro não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

A pontuação final das provas escritas e vídeo (PE) é obtida pela média das classificações obtidas nas provas realizadas, através da seguinte fórmula:

$$PE = [\sum_{i=1}^n (PE_i * FB_i)] / n$$

em que:

PE_i: é a nota obtida na prova i

FB_i: é um fator de bonificação obtido de acordo com a seguinte escala:

FB_i = 1,15 se nota obtida na prova i ≥ 9 pontos

FB_i = 1,05 se nota obtida na prova i ≥ 8 pontos e < 9 pontos

FB_i = 1,00 se nota obtida na prova i ≥ 5 pontos e < 8 pontos

FB_i = 0,70 se nota obtida na prova i < 5 pontos

n: é o número de provas realizadas

Se um árbitro não realizar uma prova escrita de 20 perguntas (PE 20) e não justificar a sua ausência no prazo de 5 dias junto do Conselho de Arbitragem, é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos, ficando com a sua atividade suspensa até à prestação de novo teste que poderá ser efetuado presencialmente ou à distância (online). De igual forma terá a mesma sanção nos casos em que, justificando a sua ausência, a mesma não seja aceite pelo Conselho de Arbitragem.

O árbitro que não realize todas as provas escritas de 20 perguntas (PE 20) e que não compareça à prova de repetição, tanto para apuramento da classificação Intermédia ou Final será considerado sem classificação face à insuficiência de elementos classificativos.

1.4. TESTES FÍSICOS – Resistência e Completo (TF)

A prova física de resistência (TFR) consiste na realização única e exclusivamente da prova de resistência – yo-yo e é realizada no máximo 3 (três) vezes para a categoria C5 e no máximo 2 (duas) vezes para a categoria C6 durante a época desportiva em momentos distintos.

Aplicam-se todas as normas e procedimentos de execução constantes no ponto 1.4.4. PR YO-YO IRT - NÍVEL 1 (PR), exceto níveis mínimos exigíveis e pontuações associadas, das presentes normas de classificação.

O teste físico completo (TFC) consiste num conjunto de três provas e é realizado 2 (duas) vezes durante a época desportiva para a categoria C5 e 1 (uma) vez para a categoria C6.

1ª fase (apuramento PI)		
Categoria	TFR	TFC
C5	1	1

2ª fase (apuramento PF)		
Categoria	TFR	TFC
C5 - Elite	2	1
C5 - Manutenção	2	1

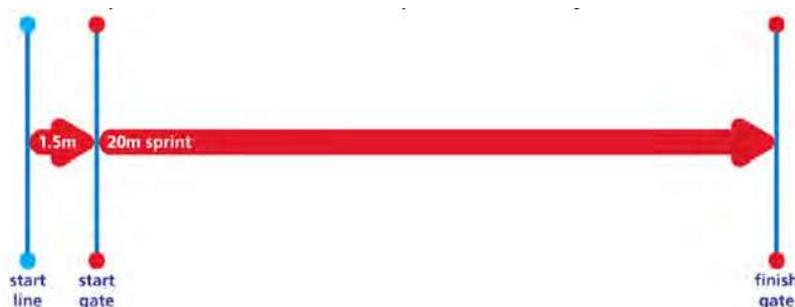
Provas		
Categoria	TFR	TFC
C6	2	1

As provas a realizar no TFC são as de Velocidade, Agilidade e Resistência e encontram-se detalhadamente descritas em seguida.

1.4.1. PROVA DE VELOCIDADE (PV)

Consiste num percurso de corrida de 20 metros, em linha reta, executado 2 (duas) vezes pelos árbitros, que deve obedecer ao seguinte procedimento:

- O pé de arranque do árbitro deve estar 1,5 metros atrás da linha de partida, preparado para uma partida dinâmica.
- O árbitro sprinta para a frente sendo que o cronómetro dispara quando ele cruza a linha de partida.
- Sprintando 20 metros na direção da linha de chegada, onde termina o teste.



Deve ser percorrido no tempo máximo:

Categorias	Tempo
C5 e C6	3,80"

Será atribuída uma pontuação para cada execução de acordo com o quadro seguinte:

C5 e C6

Tempo (seg)	Pontuação
$t > 3,80''$	1
$3,50'' < t \leq 3,80''$	3
$3,40'' < t \leq 3,50''$	5
$3,30'' < t \leq 3,40''$	6
$3,20'' < t \leq 3,30''$	7
$3,10'' < t \leq 3,20''$	8
$3,00'' < t \leq 3,10''$	9
$t \leq 3,00''$	10

A pontuação na prova (PV) é obtida através da média das pontuações das execuções.

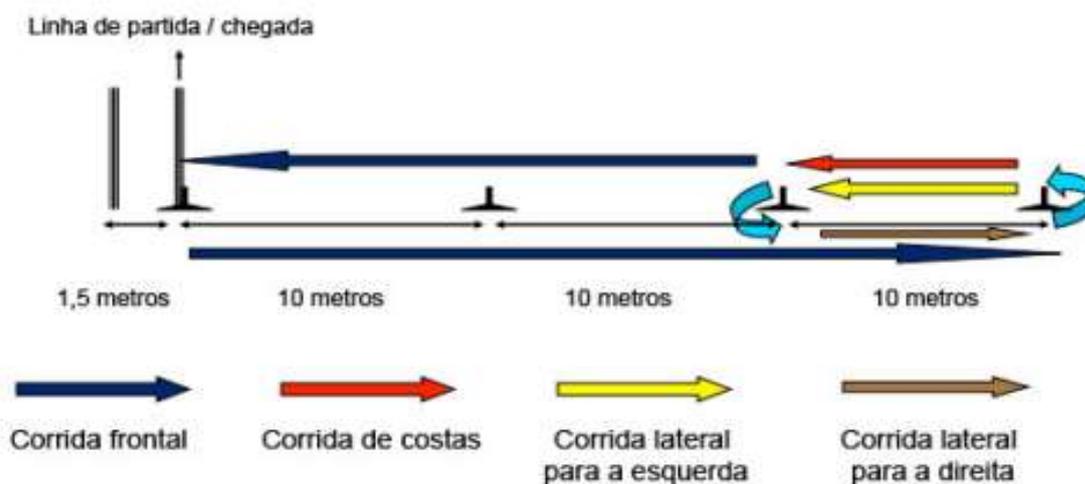
Se um árbitro não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

1.4.2 PROVA DE AGILIDADE (PA)

Consiste num percurso de corrida, com diversos tipos de movimentação, executado 2 (duas) vezes pelos árbitros, que deve obedecer ao seguinte procedimento:

- O pé de arranque do árbitro deve estar 1,5 metros atrás da linha de partida, preparado para uma partida dinâmica.
- O árbitro começa sprintando para a frente sendo que o cronómetro dispara quando ele cruza a linha de partida.
- Sprinta 30 metros e contorna o cone.
- Inicia depois uma corrida lateral de 10 metros para a esquerda e contorna o cone continuando depois com corrida lateral de 10 metros para a direita e contorna de novo o cone.
- Após contornar o cone, corre de costas 10 metros e vira-se
- Sprintando 20 metros na direção da linha de chegada, onde termina o teste.

ESQUEMA DA PROVA DE AGILIDADE



Deve ser percorrido no tempo máximo:

Categorias	Tempo
C5 e C6	22,50"

Será atribuída uma pontuação para cada execução de acordo com as tabelas seguintes (em que t representa o tempo).

C5 e C6

Tempo (seg)	Pontuação
$t > 22,50''$	1
$21,50'' < t \leq 22,50''$	2
$20,50'' < t \leq 21,50''$	3
$20,00'' < t \leq 20,50''$	4
$19,50'' < t \leq 20,00''$	6
$19,00'' < t \leq 19,50''$	8
$18,50'' < t \leq 19,00''$	9
$t \leq 18,50''$	10

A pontuação na prova (PA) é obtida através da média das pontuações das execuções.

Se um árbitro não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

1.4.3. REPETIÇÃO

Se um árbitro, nas provas de velocidade ou de agilidade cair ou tropeçar durante um percurso poderá repeti-lo uma única vez em cada prova, sendo-lhe atribuída a pontuação obtida no percurso de repetição;

No final das provas de velocidade e de agilidade se algum árbitro tiver ultrapassado o tempo máximo num percurso, e apenas num, de uma das provas, poderá repetir a execução em causa no final de todas as provas, sendo-lhe atribuída a pontuação obtida no percurso de repetição.

1.4.4. PROVA RESISTÊNCIA - YO-YO INTERMITTENT RECOVERY TEST - NÍVEL 1 (PR)

Consiste em correr sucessivos percursos de 40 (quarenta) metros (20 mt + 20 mt) intercalados com pausas de 10 (dez) segundos de recuperação.

A corrida está organizada em patamares de velocidade crescente conforme indica o quadro seguinte:

VELOCIDADES E DISTÂNCIAS ACUMULADAS PARA O
YO-YO INTERMITTENT RECOVERY TEST - LEVEL 1

Fase	Nível de velocidade	Velocidade (km/h)	Percursos (2 x 20m)	Distância Acumulada (m)
1	5	10,0	1	40
2	8	11,5	1	80
3	11	13,0	2	160
4	12	13,5	3	280
5	13	14,0	4	440
6	14	14,5	8	760
7	15	15,0	8	1080
8	16	15,5	8	1400
9	17	16,0	8	1720

O árbitro deve obedecer ao seguinte procedimento:

- O árbitro assume uma posição imóvel na linha de partida e inicia-se o registo sonoro.
- O 1º bip marca o início do percurso. No 2º bip, o árbitro deve realizar a viragem pisando a respetiva linha e no 3º bip tem de pisar/ultrapassar a linha de chegada.
- O árbitro tem então 10 segundos para (num ritmo lento) contornar o sinalizador da zona de descanso que se encontra a 5 metros e assumir novamente uma posição imóvel na linha de partida, esperando o início de um novo percurso.

Este ciclo repete-se até o árbitro se tornar incapaz de manter o ritmo imposto pelo registo sonoro, que vai determinando velocidades de corrida crescentes.

Será atribuída falta sempre que o árbitro:

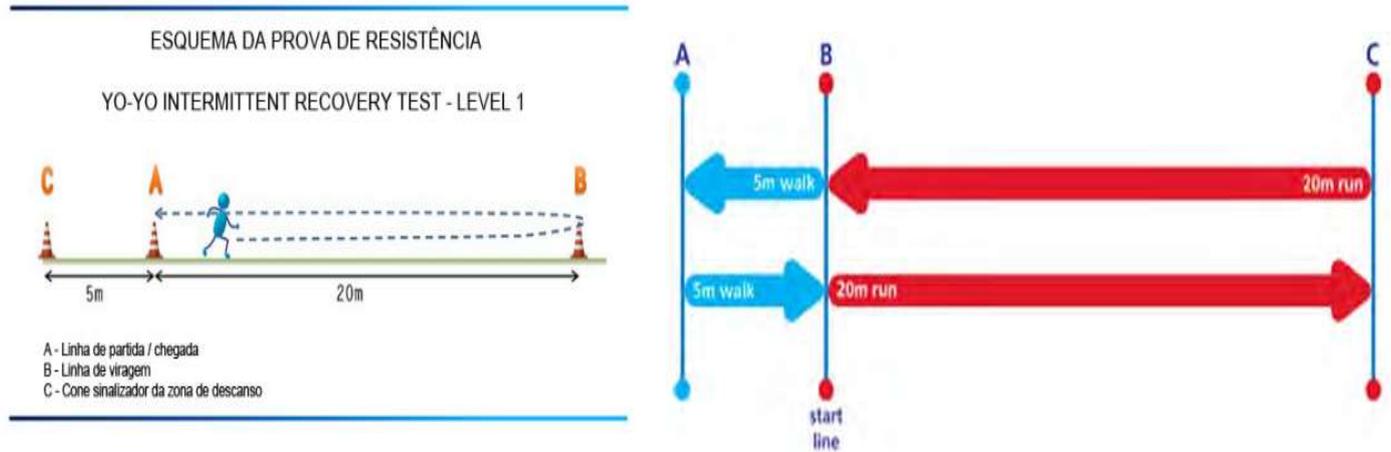
- Não assumir uma posição imóvel no início do percurso
- Não pisar/ultrapassar a linha de chegada até ao respetivo sinal sonoro.

O teste termina quando o árbitro obtém a segunda falta, não sendo contabilizado esse percurso para efeitos de classificação da prova.

O árbitro será imediatamente excluído do teste (não sendo contabilizado esse percurso para efeitos de classificação) se:

- Não pisar/ultrapassar a linha de viragem
- O atraso no regresso à linha de chegada for superior a 10 segundos

Nota: O 2º bip serve apenas para o árbitro controlar a velocidade a que se deve realizar o percurso, não havendo lugar à atribuição de falta caso chegue atrasado ou adiantado à linha de viragem. Se chegar atrasado deve acelerar no percurso de retorno, caso chegue adiantado terá de esperar pelo 2º bip para fazer o percurso de retorno.



Os níveis mínimos a atingir aquando da realização do **Teste Físico – Completo** e do **Teste Físico - Resistência** são:

Categoria	Nível	
	Masc.	Fem.
C5	15.7	15.1
C6	15.1	14.5

Será atribuída uma pontuação face ao nível atingido na prova do **Teste Físico - Completo**, de acordo com os seguintes quadros:

C5

Nível		Pontuação
Masc.	Fem.	
< 15.7	< 15.1	1
15.7	15.1	5
16.2	15.4	6
16.5	15.7	7
16.8	16.2	8
17.2	16.5	9
17.5	17.1	10

C6

Nível		Pontuação
Masc.	Fem.	
< 15.1	< 14.5	1
15.1	14.5	5
15.4	14.8	6
15.7	15.4	7
16.2	15.7	8
16.5	16.2	9
16.8	16.5	10

Se um árbitro não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

Será atribuída uma pontuação face ao nível atingido na prova do **Teste Físico - Resistência**, de acordo com os seguintes quadros:

C5

Nível		Pontuação
Masc.	Fem.	
< 15.7	< 15.1	1
15.7	15.1	5
16.6	16.1	8
17.5	17.1	10

C6

Nível		Pontuação
Masc.	Fem.	
< 15.1	< 14.5	1
15.1	14.5	5
15.8	15.5	8
16.8	16.5	10

Se um árbitro não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

1.4.5. PROVA FALHADA

Considera-se que um árbitro falhou uma prova, com as exceções previstas em 1.4.4 se:

- Na prova de resistência não cumprir o nível mínimo a atingir;
- Nas provas de velocidade e de agilidade ultrapassar o tempo máximo num ou em ambos os percursos.

Se no decurso da prova o árbitro sofrer uma lesão impeditiva de continuar ou concluir a prova, e esta for devidamente comprovada por relatório médico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; considera-se justificada a repetição do teste físico para efeitos classificativos, desde que a justificação apresentada seja aceite por deliberação do Conselho de Arbitragem.

O árbitro que falhe o teste físico – completo ficará com a sua atividade condicionada em termos de nomeação* se o motivo estiver relacionado com a não obtenção dos tempos / níveis mínimos em 2 (duas) ou 3 (três) provas (velocidade, agilidade e resistência).

Se no teste de repetição, voltar a falhar em 2 (duas) ou 3 (três) provas (velocidade, agilidade e resistência), o árbitro fica com a sua atividade condicionada em termos de nomeação* até à próxima ação de avaliação ou final de época.

Para efeitos classificativos é considerado o resultado do teste físico, realizado na ação de avaliação; sendo que o resultado da repetição apenas será considerado para efeitos da retoma da atividade até então condicionada*.

O árbitro que não realize a prova física completa tanto para apuramento da classificação Intermédia ou Final será considerado sem classificação face à insuficiência de elementos classificativos.

* Nomeações apenas para AA Cronometrista e para jogos de camadas jovens.

1.4.6. PONTUAÇÃO

A pontuação dos Testes Físicos - Completo (TFC) é obtida através da seguinte fórmula:

$$TFC = \left(\sum_{i=1}^n PF_i \right) / n$$

em que :

n: é o número de testes físicos realizados na categoria

PF_i: somatório das médias das provas do teste completo obtida através da seguinte fórmula:

Se não existir nenhuma falha nas provas: $PF_i = (PV_i + PA_i + PR_i) / 3$

Se existir uma ou mais falhas nas provas: $PF_i = 3$

A pontuação dos Testes Físicos - Resistência (TFR) é obtida através da seguinte fórmula:

$$TFR = \left(\sum_{i=1}^n PR_i \right) / n$$

em que:

PR_i : somatório das pontuações obtidas nos testes de resistência

n: é o número testes de resistência realizados na categoria

Cálculo para pontuação intermédia e final

O cálculo final dos Testes Físicos de Resistência e Completo (TF) é obtido através da seguinte formula:

$$TF = \left(TFC + TFR \right) / 2$$

1.5. BONIFICAÇÕES (BN)

a) SESSÕES NO CENTRO DE TREINOS (BT)

Todas as presenças no Centro de Treinos Regional terão a bonificação correspondente no final da época.

Será aplicada a seguinte fórmula de calculo:

$$BT = \left(\sum_{i=1}^n nP_i / n \right) * 10$$

em que:

nP_i : somatório do número de presenças do árbitro no centro treinos

n: número de treinos realizados pelo PF

Aquando do apuramento dos elementos para a classificação final, serão bonificados os árbitros que tenham marcado presença nos treinos realizados, não havendo número mínimo exigível de presenças.

b) SESSÕES NA ACADEMIA e NÚCLEOS ÁRBITROS (BS)

A participação nas sessões técnicas de formação, presenciais ou à distância, na Academia de Arbitragem e Núcleos, ministradas por estas Associações de Árbitros terão a bonificação correspondente no final da época.

Será aplicada a seguinte formula de calculo:

$$BS = \left(\sum_{i=1}^n nP_i / n \right) * 10$$

em que:

nP_i : somatório do número de presenças do árbitro nas sessões deste ponto

n: número de sessões realizadas

Aquando do apuramento dos elementos para a classificação final, serão bonificados os árbitros que tenham marcado presença nas sessões realizadas até esse momento, correspondendo a 1 (uma) sessão por semana, não havendo número mínimo exigível de presenças.

Não havendo sessão técnica semanal no seu Núcleo ou Academia, os árbitros deverão participar na sessão semanal de outro Núcleo ou Academia de forma a poderem ser bonificados.

Nas sessões técnicas à distância (online) o uso de câmara web é obrigatória para que seja contabilizada a presença do árbitro na referida sessão.

c) SESSÕES da CAT e/ou CAV (BC)

A participação nas sessões de formação ministradas pela CAT e/ou CAV, presenciais ou à distância (online) para as quais tenha sido convocado, terão a pontuação correspondente no final da época.

Nas sessões à distância (online) o uso de câmara web é obrigatória para que seja contabilizada a presença do árbitro na referida sessão.

Será aplicada a seguinte formula de calculo:

$$BC = \left(\sum_{i=1}^n nP_i / n \right) * 10$$

em que:

nP : somatório do número de presenças do árbitro nas sessões deste ponto

n: número de sessões realizadas

Aquando do apuramento dos elementos para a classificação final, só serão bonificados os árbitros que tenham marcado presença em todas as sessões realizadas até esse momento.

Cálculo para pontuação intermédia e final

O cálculo final da bonificação a atribuir (BN) é efetuado através da seguinte formula:

$$BN = (BT + BS + BC) / 3$$

1.6. PENALIZAÇÕES (PN)

a) DISPENSAS (PN₁)

Os árbitros poderão efetuar pedidos de dispensa de atuação, conforme previsto no RA, sendo que esses pedidos devem ser remetidos unicamente através do Score.

Os árbitros poderão solicitar até 4 (quatro) pedidos de dispensa por época, para um fim-de-semana completo (sábado e domingo), sem penalização desde que seja inserido o pedido no Score, pelo árbitro, até às 18 horas da segunda-feira da semana das nomeações.

A partir do 5º pedido de dispensa, inclusive, para um fim-de-semana completo, os árbitros serão penalizados diretamente na classificação final em 0,1 pontos.

Todos os pedidos de dispensa, independente de ser para o fim de semana completo ou apenas para sábado ou domingo, recebidos:

- a) após as 18 horas da segunda-feira da semana das nomeações serão penalizados em 0,05 pontos por cada dia de dispensa solicitado.
- b) após envio das nomeações aos árbitros, caso estejam nomeados, serão penalizados em 0,15 pontos por cada dia de dispensa solicitado.

Se a dispensa for por motivo de lesão, doença natural ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, via Score, até 5 dias após a data do jogo, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

As dispensas solicitadas para os dias úteis não estão limitadas nem serão passíveis de qualquer penalização.

b) FALTAS (PN₂)

1. A JOGOS

Qualquer árbitro e/ou árbitro assistente que falte a um jogo sem justificação aceite pelo CA terá uma penalização de 1 (um) ponto, por cada jogo, deduzida diretamente na pontuação final.

Se o motivo da falta for por motivo de lesão, doença natural ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, via Score, até 5 dias após a data do jogo, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

2. A ESTÁGIOS

Qualquer árbitro que falte a um estágio, promovido pela Associação de Futebol de Setúbal, para o qual tenha sido convocado, terá uma penalização de 0,5 pontos deduzida diretamente na pontuação intermédia ou final.

Se o motivo da falta for por motivo de doença natural ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, via Score, até 5 dias após a data do estágio, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

c) SANÇÕES DISCIPLINARES (PN₃)

Qualquer sanção disciplinar que vier a ser aplicada a cada árbitro acarretará uma penalização de 0,06 pontos por cada dia de suspensão conforme punição aplicada pelos órgãos disciplinares da Associação de Futebol de Setúbal.

Qualquer repreensão por escrito aplicada a cada árbitro acarretará uma penalização de 0,1 pontos.

A penalização sofrida será adicionada às já existentes, se as houver, sendo deduzida diretamente na pontuação intermédia ou final.

d) REPETIÇÃO DE JOGOS (PN₄)

Se um jogo for mandado repetir por um erro do árbitro este terá 1 (um) ponto de penalização, com dedução direta na pontuação intermédia ou final, salvo se o parecer do CA for contrário à decisão do órgão que elaborou a decisão.

Cálculo para pontuação intermédia e final

O cálculo final da penalização a atribuir (PN) é efetuado através da seguinte fórmula:

$$PN = \left(PN_1 + PN_2 + PN_3 + PN_4 \right)$$

1.8.DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO INTERMÉDIA (PI)

A pontuação intermédia será obtida de acordo com a seguinte formula:

Categoria C5

$$PI = (PE \times 0,60) + (TF \times 0,30) + (BN \times 0,10) - PN$$

em que:

(tal como definido nos artigos anteriores)

PI : é a pontuação intermédia, apurada utilizando 3 (três) casas decimais

PE : pontuação resultante das provas escritas e vídeo

TF : pontuação resultante dos testes físicos

BN : bonificações

PN : penalizações

1.9.DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)

A pontuação final para as respetivas categorias será obtida de acordo com as seguintes formulas:

Categoria C5 – grupo Elite

$$PF = (PI \times 0,30) + (AD \times 0,40) + (PE \times 0,10) + (TF \times 0,15) + (BN \times 0,05) - PN$$

Categoria C5 – grupo Manutenção

$$PF = (PI \times 0,30) + (PE \times 0,40) + (TF \times 0,25) + (BN \times 0,05) - PN$$

Categoria C6

$$PF = (PE \times 0,60) + (TF \times 0,30) + (BN \times 0,10) - PN$$

Categoria C7 e CJ

$$PF = (PE \times 0,75) + (BN \times 0,25) - PN$$

em que:

(tal como definido nos artigos anteriores)

PF : é a pontuação final, apurada utilizando 3 (três) casas decimais

PI : é a pontuação intermédia, apurada utilizando 3 (três) casas decimais

AD : avaliação de desempenho no exercício de funções em competição

PE : pontuação resultante das provas escritas e vídeo

TF : pontuação resultante dos testes físicos

BN : bonificações

PN : penalizações

2. REGRAS PARA AS OBSERVAÇÕES

2.1. JOGOS

Os árbitros C5 – grupo Elite, poderão ter observação com carácter classificativo, no recinto de jogo e/ou através de vídeo em jogos das competições distrital de acordo com o Regulamento de Arbitragem.

2.2. OBSERVAÇÕES

Num jogo em que exista observação, esta tanto poderá ser efetuada ao árbitro e ao 2º árbitro como somente a apenas um destes, nomeadamente quando necessário para recolha de elementos classificativos.

2.3. NÚMERO DE OBSERVAÇÕES

Para efeitos de apuramento da classificação final os árbitros, sujeitos às avaliações de desempenho no exercício de funções em competição, têm de cumprir o seguinte número mínimo de jogos:

C5 – grupo Elite

O número mínimo para efeitos de classificação final é de 3 (três) observações.

Sempre que possível, deverá procurar-se que todos os árbitros tenham o mesmo número de observações.

2.4. PROCEDIMENTOS

Na sequência da realização de uma observação, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) O observador, até ao final do 3º (terceiro) dia útil após a realização do respetivo jogo, remete para o Conselho de Arbitragem, através da respetiva plataforma, o relatório de observação.
- b) O Conselho de Arbitragem remete, no prazo máximo de 10 dias úteis após a realização do jogo, o relatório do observador ao árbitro, através da sua disponibilização na plataforma respetiva ou por outra via caso esta esteja indisponível, caso contrário se ultrapassar o prazo previsto de envio o relatório técnico será considerado sem efeito classificativo.

3. PRONÚNCIAS / RECLAMAÇÕES

3.1. RELATÓRIO DO OBSERVADOR

1. Ao abrigo das Normas de Reclamação e do artigo 58º do Regulamento de Arbitragem, o árbitro pode, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento de disponibilização do relatório, pronunciar-se sobre o relatório do observador, para o Conselho de Arbitragem, através da plataforma Score ou excecionalmente para o email: arbitragem@afsetubal.pt, caso a plataforma não esteja em funcionamento.

2. Os critérios a observar no momento das pronúncias / reclamações bem como a forma que se pode reclamar serão descritos no documento de “Normas de reclamação”.

3.2. PROVAS ESCRITAS E/OU PROVAS FÍSICAS

Qualquer reclamação sobre classificação das provas escritas e/ou dos resultados das provas físicas deverá efetuar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a receção da notificação, para o Conselho de Arbitragem, obrigatoriamente para o endereço eletrónico arbitragem@afsetubal.pt

Considera-se que a notificação é efetuada ao agente de arbitragem no momento da difusão da lista de classificação final por via eletrónica ou através de divulgação pública.

4. PROVAS FALHADAS

4.1. SUSPENSÃO DE ATIVIDADE

O árbitro que, na prova escrita realizada presencialmente, obtenha pontuação inferior a 5 (cinco) pontos e na prova física completa não as conclua nos tempos/distâncias exigidas pode ficar, por decisão do Conselho de Arbitragem, com a sua atividade condicionada em termos de nomeações até à prestação de prova de repetição ou dos testes seguintes realizando apenas jogos na qualidade de AA-Cronometrista e jogos de camadas jovens.

4.2. REPETIÇÃO E/OU SEGUNDA CHAMADA

As provas de repetição e/ou 2ª chamada se voltar a verificar o não cumprimento da pontuação mínima / tempos e distância exigidos / não conclusão, o árbitro poderá ficar impedido de atuar nessa qualidade, exceto na de AA Cronometrista, até à próxima ação de avaliação ou até ao final da época quando tal ocorra na última ação de avaliação da respetiva categoria.

4.3. RESULTADOS A CONSIDERAR

Para efeitos classificativos, serão considerados os resultados das provas escritas / provas físicas inicialmente realizadas, sendo que o(s) resultado(s) da(s) repetição(ões) apenas será(ão) considerado(s) para efeitos de habilitação para retomar a atividade sem condicionalismos.

4.4. IMPOSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO

Nos casos em que não se torne possível a realização das provas de repetição, considera-se que a prova não foi realizada, aplicando-se o previsto no ponto 5.

5. TESTES / PROVAS NÃO REALIZADAS OU NÃO CONCLUÍDAS

5.1. SUSPENSÃO DA ATIVIDADE

1. O árbitro que, em primeira chamada, não realize ou não conclua um teste ou prova e apresente atestado médico, é excluído do universo de árbitros disponíveis para nomeação enquanto a situação se mantiver.
2. O previsto no n.º 1 aplica-se ainda a outros motivos desde que seja apresentada justificação válida de entidade comprovadamente competente para o efeito antes do início da prova ou teste e o Conselho de Arbitragem os considere como impedimento válido.
3. Aplicando-se o previsto no n.º1, exceto para o caso de prova não concluída, e realizado(s) em segunda chamada ou repetido(s) o(s) teste(s) escrito(s) / prova(s) física(s), para efeitos classificativos serão considerados exclusivamente os resultados da segunda chamada ou da(s) repetição(ões).
4. Considera-se prova falhada, a iniciada e não concluída.

5.2. NÃO REALIZAÇÃO OU NÃO CONCLUSÃO

Quando, por motivo de saúde, lesão ou outro, o árbitro não realizar ou concluir os testes escritos e/ou físicos regulamentares, e esta for devidamente comprovada por relatório médico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; considera-se justificada a repetição dos testes escritos e/ou físicos para efeitos classificativos, desde que a justificação apresentada seja aceite por deliberação do Conselho de Arbitragem.

5.3. IMPEDIMENTO

Em caso de impedimento, nomeadamente por motivo de saúde, lesão ou outro, considera-se que não realizou as provas escritas presenciais e/ou físicos regulamentares se esse impedimento se mantiver até ao dia anterior ao da realização do teste regulamentar seguinte ou, no caso de respeitar às últimas provas da época :

C5 - até 15 dias antes da data imposta pelo CA da FPF para indicação dos árbitros a submeter às provas na Academia de Arbitragem da FPF.

Restantes categorias – até ao final do mês de maio.

5.4. RETOMA DE ATIVIDADE

O árbitro pode retomar a atividade, através da apresentação de alta médica (saúde) ou comprovativo válido de alteração de situação impeditiva (outros motivos) e após a prestação de novas provas, exceto:

- a) Se a alta médica não der entrada até às 18h (dezoito horas) do dia útil imediatamente anterior à realização da 2ª chamada da prova da respetiva categoria. Neste caso o árbitro manterá a situação de suspensão em competição até à prestação de nova(s) prova(s) na avaliação seguinte, e ser-lhe-á atribuída a classificação de 1 (um) ponto nos testes e/ou provas não realizadas;

- b) No caso da segunda chamada ser relativa à última prova da época, a suspensão de atividade em competição manter-se-á até ao final da época desportiva.

5.5. REALIZAÇÃO DE PROVAS EM SEGUNDA CHAMADA OU REPETIÇÃO

A realização de provas em segunda chamada ou repetição ocorre por deliberação do Conselho de Arbitragem.

6. ELABORAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INTERMÉDIA OU FINAL

6.1. ÁRBITRO SEM CLASSIFICAÇÃO INTERMÉDIA (Categoria C5)

O árbitro é considerado “sem classificação”, se:

- a) Não realizar o número de provas escritas presenciais e/ou físicos completos regulamentares para os quais tenha sido convocado nesta fase;
- b) Possuir insuficiência de elementos classificativos, recolhidos durante a época, para apuramento da classificação final;

6.2. ÁRBITRO SEM CLASSIFICAÇÃO FINAL

O árbitro é considerado “sem classificação”, tendo como consequência a despromoção à categoria imediatamente inferior, se:

- a) Não realizar o número de provas escritas (PE 20) e/ou físicos completos regulamentares previstos nas presentes normas;
- b) Possuir insuficiência de elementos classificativos, recolhidos durante a época, para apuramento da classificação final;

A menção “sem classificação” pode não ter como consequência a despromoção à categoria imediatamente inferior, por deliberação do Conselho de Arbitragem, nos casos resultantes de incapacidade para atuar/efetuar prova(s) por motivo de saúde, gravidez ou lesão, devidamente comprovada, ao serviço da arbitragem ou por outro motivo considerado.

6.2. FALTA INJUSTIFICADA

A falta injustificada ou não documentada por escrito antecipadamente a qualquer ação de formação bem como a qualquer prova de avaliação para o qual tenha sido convocado, poderá, por deliberação do Conselho de Arbitragem, dar origem a comunicação ao Conselho de Disciplina para eventual instauração de procedimento disciplinar.

6.3. UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS

Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, e a atribuição de classificação final de 0 (zero) pontos.

6.4. IGUALDADE PONTUAL

Nos casos de igualdade pontual na classificação intermédia e final, utilizar-se-ão os seguintes fatores de desempate:

- 1º - Critério da idade mais baixa;
- 2º - Critério de maior antiguidade na categoria.

7. GENERALIDADES

7.1. VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO

- a) Para efeitos de validação, com repercussão classificativa, da nota resultante do relatório técnico do avaliador, considera-se como mínimo a observação da totalidade de uma parte do respetivo jogo;
- b) O previsto na alínea anterior só será aceite uma única vez por árbitro em cada época desportiva.

7.2. DENÚNCIA DE ARBITRAGEM INCORRETA

As denúncias de arbitragem incorreta referidas no artigo 59º do Regulamento de Arbitragem poderão ser alvo de parecer da CAV que, após aprovação pelo Conselho de Arbitragem, será enviado para a respetiva secção para ser remetido ao denunciante, restantes agentes da arbitragem envolvidos no jogo denunciado, não tendo o seu resultado qualquer impacto no processo classificativo.

7.3. SITUAÇÕES EXCECIONAIS

Em situações excecionais o Conselho de Arbitragem pode, após fundamentação explícita e detalhada, alterar a pontuação atribuída pelo observador no jogo ou proceder à anulação da avaliação para efeitos classificativos.

7.4. DÚVIDAS e OMISSÕES

As dúvidas e omissões serão resolvidas pelo Conselho de Arbitragem, em reunião plenária, de acordo com o âmbito das suas competências.



CRONOMETRISTAS

CLASSIFICAÇÃO DOS CRONOMETRISTAS

1. COMPONENTES DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.1. DEFINIÇÃO DAS COMPONENTES

O apuramento da classificação final dos cronometristas é determinado por:

- Classificações obtidas nas provas escritas e vídeo, nos termos das presentes normas;
- Bonificações resultantes da Assiduidade nas Sessões promovidas pela Comissão de Apoio Técnico e Comissão de Apoio e Validação, bem como nas Sessões Técnicas da Academia e Núcleos de Árbitros;
- Penalizações em resultado de pedidos de dispensa, faltas a jogos oficiais, repetições de jogos e da aplicação de sanções disciplinares.

1.2. PROVAS ESCRITAS e VIDEO - Presencial e/ou Online (PE)

As provas escritas poderão ser realizadas **presencialmente** (sala) e/ou **online** (à distância) sendo constituídas por 20 (vinte) e/ou 10 (dez) perguntas de escolha múltipla, com quatro possibilidades de resposta para cada pergunta, sobre as Leis do Jogo e Regulamentos, pontuadas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Serão realizadas no máximo 5 (cinco) provas escritas ao longo da época em momentos distintos, da seguinte forma:

Categoria	Provas Escritas	
	PE 20	PE 10
Cronometrista	2	3

O tempo para a execução da prova e a pontuação pelas respostas a cada pergunta são as seguintes:

Provas escritas de 20 perguntas – PE 20

O tempo máximo para a execução da prova é de 45 (quarenta e cinco) minutos.

As respostas a cada pergunta são pontuadas, de acordo com a seguinte escala:

- Resposta correta: 0,5 pontos
- Resposta incorreta: 0 pontos
- Sem resposta: 0 pontos

Se um cronometrista não realizar a prova escrita é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

Provas escritas de 10 perguntas – PE 10

O tempo máximo para a execução da prova é de 30 (trinta) minutos

As respostas a cada pergunta são pontuadas, de acordo com a seguinte escala:

Resposta correta: 1 ponto

Resposta incorreta: 0 pontos

Sem resposta: 0 pontos

Se um cronometrista não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

Nas provas (PE 20 e/ou PE 10) realizadas online (à distância), após se esgotar o tempo máximo para a execução do teste, a plataforma encerra automaticamente a possibilidade de submeter o teste, sendo pontuado com 0 (zero) pontos os cronometristas que não tenham realizado ou submetido o teste dentro do tempo previsto.

As Provas de Vídeo são constituídas por 20 clips de vídeos que deverão ser avaliados técnica e disciplinarmente no espaço de 15 segundos.

Serão realizadas no máximo 4 (quatro) Provas de Vídeo, ao longo da época em momentos distintos.

Categoria	Provas de Vídeo
Cronometrista	4

A escala de pontuação da prova é de 0 a 10 pontos.

As respostas a cada clipe de vídeo são pontuadas, de acordo com a seguinte escala:

Resposta técnica correta: 0,25 pontos

Resposta técnica incorreta: 0 pontos

Sem resposta: 0 pontos

Resposta disciplinar correta: 0,25 pontos

Resposta disciplinar incorreta: 0 pontos

Sem resposta: 0 pontos

Se um cronometrista não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

A pontuação final das provas escritas e vídeo (PE) é obtida pela média das classificações obtidas nas provas realizadas, através da seguinte fórmula:

$$PE = [\sum_{i=1}^n (PE_i * FB_i)] / n$$

em que:

PE_i: é a nota obtida na prova i

FB_i: é um fator de bonificação obtido de acordo com a seguinte escala:

FB_i = 1,15 se nota obtida na prova i ≥ 9 pontos

FB_i = 1,05 se nota obtida na prova i ≥ 8 pontos e < 9 pontos

FB_i = 1,00 se nota obtida na prova i ≥ 5 pontos e < 8 pontos

FB_i = 0,70 se nota obtida na prova i < 5 pontos

n: é o número de provas realizadas

Se um cronometrista não realizar uma prova escrita de 20 perguntas (PE 20) e não justificar a sua ausência no prazo de 5 dias junto do Conselho de Arbitragem, é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos, ficando com a sua atividade suspensa até à prestação de novo teste que poderá ser efetuado presencialmente ou à distância (online). De igual forma terá a mesma sanção nos casos em que, justificando a sua ausência, a mesma não seja aceite pelo Conselho de Arbitragem.

O cronometrista que não realize todas as provas escritas de 20 perguntas (PE 20) e que não compareça à prova de repetição será considerado sem classificação face à insuficiência de elementos classificativos.

O resultado da prova de repetição apenas será considerado para efeitos da retoma e não para efeitos classificativos.

BONIFICAÇÕES (BN)

1.3. SESSÕES NA ACADEMIA e NÚCLEOS ÁRBITROS (BS)

A participação nas sessões técnicas de formação, presenciais ou à distância, na Academia de Arbitragem e Núcleos ministradas por estas Associações de Árbitros terão a bonificação correspondente no final da época.

Será aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$$BS = \left(\sum_{i=1}^n nP_i / n \right) * 10$$

em que:

nP_i : somatório do número de presenças do Cronometrista nas sessões

n: número de sessões realizadas

Aquando do apuramento dos elementos para a classificação final, serão bonificados os Cronometristas que tenham marcado presença nas sessões realizadas até esse momento, correspondendo a 1 (uma) sessão por semana, não havendo número mínimo exigível de presenças.

Não havendo sessão técnica semanal no seu Núcleo ou Academia, os Cronometristas deverão participar na sessão semanal de outro Núcleo ou Academia de forma a poderem ser bonificados.

Nas sessões técnicas à distância (online) o uso de câmara web é obrigatória para que seja contabilizada a presença do Cronometrista na referida sessão.

1.4. SESSÕES da CAT e/ou CAV (BC)

A participação nas sessões de formação ministradas pela CAT e/ou CAV, presenciais ou à distância (online) para as quais tenha sido convocado, terão a pontuação correspondente no final da época.

Nas sessões à distância (online) o uso de câmara web é obrigatória para que seja contabilizada a presença do Cronometrista na referida sessão.

Será aplicada a seguinte formula de calculo:

$$BC = \left(\sum_{i=1}^n nP_i / n \right) * 10$$

em que:

nP : somatório do número de presenças do Cronometrista nas sessões deste ponto

n: número de sessões realizadas

Aquando do apuramento dos elementos para a classificação final, só serão bonificados os Cronometristas que tenham marcado presença em todas as sessões realizadas até esse momento.

Cálculo para pontuação final

O cálculo final da bonificação a atribuir (BN) é efetuado através da seguinte formula:

$$BN = (BS + BC) / 2$$

1.5. PENALIZAÇÕES (PN)

A) DISPENSAS (PN₁)

Os cronometristas poderão efetuar pedidos de dispensa de atuação, conforme previsto no RA, sendo que esses pedidos devem ser remetidos unicamente através do Score.

Os Cronometristas poderão solicitar até 4 (quatro) pedidos de dispensa por época, para um fim-de-semana completo (sábado e domingo), sem penalização desde que seja inserido o pedido no Score, pelo árbitro, até às 18 horas da segunda-feira da semana das nomeações.

A partir do 5º pedido de dispensa, inclusive, para um fim-de-semana completo, os árbitros serão penalizados diretamente na classificação final em 0,1 pontos.

Todos os pedidos de dispensa, independente de ser para o fim de semana completo ou apenas para sábado ou domingo, recebidos:

- a) após as 18 horas da segunda-feira da semana das nomeações serão penalizados em 0,05 pontos por cada dia de dispensa solicitado.
- b) após envio das nomeações aos árbitros, caso estejam nomeados, serão penalizados em 0,15 pontos por cada dia de dispensa solicitado.

Se a dispensa for por motivo de lesão, doença natural ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, via Score, até 5 dias após a data do jogo, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

As dispensas solicitadas para os dias úteis não estão limitadas nem serão passíveis de qualquer penalização.

B) FALTAS (PN₂)

1. A JOGOS

Qualquer cronometrista que falte a um jogo sem justificação aceite pelo CA terá uma penalização de 1 (um) ponto, por cada jogo, deduzida diretamente na pontuação final.

Se o motivo da falta for por motivo de lesão, doença natural ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, via Score, até 5 dias após a data do jogo, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

2. A ESTÁGIOS

Qualquer cronometrista que falte a um estágio, promovido pela Associação de Futebol de Setúbal, para o qual tenha sido convocado, terá uma penalização de 0,5 pontos deduzida diretamente na pontuação final.

Se o motivo da falta for por motivo de doença natural ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, via Score, até 5 dias após a data do estágio, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

C) SANÇÕES DISCIPLINARES (PN₃)

Qualquer sanção disciplinar que vier a ser aplicada a cada cronometrista acarretará uma penalização de 0,06 pontos por cada dia de suspensão conforme punição aplicada pelos órgãos disciplinares da Associação de Futebol de Setúbal.

Qualquer repreensão por escrito aplicada a cada cronometrista acarretará uma penalização de 0,10 pontos.

A penalização sofrida será adicionada às já existentes, se as houver, sendo deduzida diretamente na pontuação final.

D) REPETIÇÃO DE JOGOS (PN₄)

Se um jogo for mandado repetir por um erro do cronometrista este terá 1 ponto de penalização, com dedução direta na pontuação final, salvo se o parecer do CA for contrário à decisão do órgão que elaborou a decisão.

Cálculo para pontuação final

O cálculo final da penalização a atribuir (PN) é efetuado através da seguinte fórmula:

$$PN = \left(PN_1 + PN_2 + PN_3 + PN_4 \right)$$

1.6. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)

A pontuação final será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = (PE \times 0,75) + (BN \times 0,25) - PN$$

em que:

(tal como definido nos artigos anteriores)

PF : é a pontuação final, apurada utilizando 3 (três) casas decimais

PE : pontuação resultante das provas escritas e vídeo

BN : bonificações

PN : penalizações

2. PRONÚNCIAS / RECLAMAÇÕES

2.1. PROVAS ESCRITAS

Qualquer reclamação sobre classificação das provas escritas deverá efetuar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a receção da notificação, para o Conselho de Arbitragem, obrigatoriamente para o endereço eletrónico arbitragem@afsetubal.pt

Considera-se que a notificação é efetuada ao agente de arbitragem no momento da difusão da lista de classificação final por via eletrónica ou através de divulgação pública.

2.2. IMPOSSIBILIDADE DE PRESENÇA

Nos casos em que não se torne possível a realização em 2ª chamada, considera-se que a prova não foi realizada, aplicando-se o previsto no ponto 3.

3. TESTES / PROVAS NÃO REALIZADAS OU NÃO CONCLUÍDAS

3.1. SUSPENSÃO DA ATIVIDADE

1. O cronometrista que, em primeira chamada, não realize ou não conclua a prova escrita (PE 20) e apresente atestado médico, é excluído do universo de cronometristas disponíveis para nomeação enquanto a situação se mantiver.
2. O previsto no n.º 1 aplica-se ainda a outros motivos desde que seja apresentada justificação válida de entidade comprovadamente competente para o efeito antes do início da prova ou teste e o Conselho de Arbitragem os considere como impedimento válido.
3. Aplicando-se o previsto no n.º1, exceto para o caso de prova não concluída, e realizada(s) em segunda chamada, para efeitos classificativos serão considerados exclusivamente os resultados da segunda chamada ou da(s) repetição(ões).
4. Considera-se prova falhada, a iniciada e não concluída.

3.2. NÃO REALIZAÇÃO OU NÃO CONCLUSÃO

Quando, por motivo de saúde, lesão ou outro, o cronometrista não realizar ou concluir a prova escrita (PE 20), e esta for devidamente comprovada por relatório médico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; considera-se justificada a repetição da prova escrita presencial para efeitos classificativos, desde que a justificação apresentada seja aceite por deliberação do Conselho de Arbitragem.

3.3. IMPEDIMENTO

Em caso de impedimento, nomeadamente por motivo de saúde, lesão ou outro, considera-se que não realizou a prova escrita (PE 20) se esse impedimento se mantiver até ao dia anterior ao da realização do teste regulamentar seguinte ou, no caso de respeitar às últimas provas da época:

Cronometristas – até ao final do mês de maio.

3.4. RETOMA DE ATIVIDADE

O cronometrista pode retomar a atividade, através da apresentação de alta médica (saúde) ou comprovativo válido de alteração de situação impeditiva (outros motivos) e após a prestação de novas provas, exceto:

- a) Se a alta médica não der entrada até às 18h (dezoito horas) do dia útil imediatamente anterior à realização da 2ª chamada da prova. Neste caso o cronometrista manterá a situação de suspensão em competição até à prestação de nova(s) prova(s) na avaliação seguinte, e ser-lhe-á atribuída a classificação de 1 (um) ponto nas provas escritas (PE 20) não realizadas;
- b) No caso da segunda chamada ser relativa à última prova da época, a suspensão de atividade em competição manter-se-á até ao final da época desportiva.

3.5. REALIZAÇÃO DE PROVAS EM SEGUNDA CHAMADA

A realização de provas em segunda chamada ocorre por deliberação do Conselho de Arbitragem.

4. ELABORAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. CRONOMETRISTA SEM CLASSIFICAÇÃO

O cronometrista é considerado “sem classificação” se:

- a) Não realizar o número provas escritas (PE 20) regulamentares previstos nas presentes normas;
- b) Possuir insuficiência de elementos classificativos, recolhidos durante a época, para apuramento da classificação final;

4.2. FALTA INJUSTIFICADA

A falta injustificada ou não documentada por escrito antecipadamente a qualquer ação de formação bem como a qualquer prova de avaliação para o qual tenha sido convocado, poderá, por deliberação do Conselho de Arbitragem, dar origem a comunicação ao Conselho de Disciplina para eventual instauração de procedimento disciplinar.

4.3. UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS

Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, e a atribuição de classificação final de 0 (zero) pontos.

4.4. IGUALDADE PONTUAL

Nos casos de igualdade pontual na classificação final, utilizar-se-ão os seguintes fatores de desempate:

- 1º - Critério da idade mais baixa;
- 2º - Critério de maior antiguidade na categoria.



5. DÚVIDAS e OMISSÕES

As dúvidas e omissões serão resolvidas pelo Conselho de Arbitragem, em reunião plenária, de acordo com o âmbito das suas competências.



OBSERVADORES

CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES

1. COMPONENTES DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.1. DEFINIÇÃO DAS COMPONENTES

O apuramento da classificação final dos observadores é determinado por:

- Classificações obtidas nas provas escritas e vídeo, nos termos das presentes normas;
- Classificações obtidas nas provas práticas de acordo com as presentes normas;
- Bonificação resultante da assiduidade nas Sessões Técnicas da Academia e Núcleos de Árbitros e nas Sessões promovidas pela Comissão de Apoio Técnico e Comissão de Apoio e Validação;
- Penalizações em resultado da avaliação técnica dos relatórios de observação, aplicação de sanções disciplinares, pedidos de dispensa e faltas não consideradas justificadas pelo CA às ações de avaliação.

A classificação dos observadores será constituída numa escala de 0 a 10 (zero a dez) pontos.

1.2. PROVAS ESCRITAS e VIDEO - Presencial e/ou Online (PE)

As provas escritas poderão ser realizadas **presencialmente** (sala) e/ou **online** (à distância) sendo constituídas por 20 (vinte) e/ou 10 (dez) perguntas de escolha múltipla, com quatro possibilidades de resposta para cada pergunta, sobre as Leis do Jogo e Regulamentos, pontuadas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Serão realizadas no máximo 7 (sete) provas escritas ao longo da época em momentos distintos, da seguinte forma:

Categoria	Provas Escritas	
	PE 20	PE 10
Observadores	4	3

O tempo para a execução da prova e a pontuação pelas respostas a cada pergunta são as seguintes:

Provas escritas de 20 perguntas – PE 20

O tempo máximo para a execução da prova é de 45 (quarenta e cinco) minutos.

As respostas a cada prova são pontuadas de acordo com a seguinte escala:

- Resposta correta: 0,5 pontos
- Resposta incorreta: - 0,2 pontos
- Sem resposta: 0 pontos

Se um observador não realizar a prova escrita é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

Provas escritas de 10 perguntas – PE 10

O tempo máximo para a execução da prova é de 15 (quinze) minutos

As respostas a cada prova são pontuadas de acordo com a seguinte escala:

- Resposta correta: 1 ponto
- Resposta incorreta: 0 pontos
- Sem resposta: 0 pontos

Se um observador não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

Nas provas (PE 20 e/ou PE 10) realizadas online (à distância), após se esgotar o tempo máximo para a execução do teste, a plataforma encerra automaticamente a possibilidade de submeter o teste, sendo pontuado com 0 (zero) pontos os observadores que não tenham realizado ou submetido o teste dentro do tempo previsto.

As Provas de Vídeo são constituídas por 20 clips de vídeos que deverão ser avaliados técnica e disciplinarmente no espaço de 15 segundos.

Serão realizadas no máximo 4 (quatro) Provas de Vídeo, ao longo da época em momentos distintos, da seguinte forma:

Categoria	Provas de Vídeo
Observador	4

A escala de pontuação da prova é de 0 a 10 pontos.

As respostas a cada clipe de vídeo são pontuadas de acordo com a seguinte escala:

Ambas as respostas, técnica e disciplinar, corretas: 0,50 pontos

Apenas resposta técnica correta: 0,20 pontos

Apenas resposta disciplinar correta: 0,15 pontos

Resposta incorreta ou ausência de resposta: 0 pontos

Se um observador não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

A pontuação final das provas escritas e vídeo (*PE*) é obtida pela média das classificações obtidas nas provas realizadas, através da seguinte fórmula:

$$PE = [\sum_{i=1}^n (PE_i * FB_i)] / n$$

em que:

PE_i: é a nota obtida na prova *i*

FB_i: é um fator de bonificação obtido de acordo com a seguinte escala:

FB_i = 1,15 se nota obtida na prova *i* ≥ 9 pontos

FB_i = 1,05 se nota obtida na prova *i* ≥ 8 pontos e < 9 pontos

FB_i = 1,00 se nota obtida na prova *i* ≥ 5 pontos e < 8 pontos

FB_i = 0,70 se nota obtida na prova *i* < 5 pontos

n: é o número de provas realizadas

Se um observador não realizar uma prova escrita de 20 perguntas (PE 20) e não justificar a sua ausência no prazo de 5 dias junto do Conselho de Arbitragem, é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos, ficando com a sua atividade suspensa até à prestação de novo teste que poderá ser efetuado presencialmente ou à distância (online). De igual forma terá a mesma sanção nos casos em que, justificando a sua ausência, a mesma não seja aceite pelo Conselho de Arbitragem.

O observador que não realize todas as provas escritas de 20 perguntas (PE 20) e que não compareça à prova de repetição será considerado sem classificação face à insuficiência de elementos classificativos.

O resultado da prova de repetição apenas será considerado para efeitos da retoma e não para efeitos classificativos.

Qualquer reclamação sobre a classificação dos testes escritos deverá efetuar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a receção da notificação, para o Conselho de Arbitragem que os submeterá a parecer da respetiva comissão.

1.3. PROVA PRÁTICA (PP)

Consiste na realização de visionamento de um jogo, de forma presencial / via TV / via streaming, através da elaboração de relatório técnico de observação, tendo uma pontuação de 0 a 10 (zero a dez) pontos.

Serão realizadas no máximo 6 (seis) provas ao longo da época em momentos distintos.

Categoria	Prova Prática
Observador	6

A escala de pontuação do teste é de 0 a 10 (zero a dez) pontos.

Por cada falha nos parâmetros da Ficha de Avaliação do Relatório Técnico, será deduzida na classificação final do teste 0,1 pontos.

Se um observador não realizar uma prova prática e não justificar a sua ausência no prazo de 5 dias junto do Conselho de Arbitragem, é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos, ficando com a sua atividade suspensa até à prestação de nova prova que será efetuada via TV / Streaming. De igual forma terá a mesma sanção nos casos em que, justificando a sua ausência, a mesma não seja aceite pelo Conselho de Arbitragem.

O observador que não realize todas as provas práticas e que não compareça à prova de repetição será considerado sem classificação face à insuficiência de elementos classificativos.

O resultado da prova de repetição apenas será considerado para efeitos da retoma e não para efeitos classificativos.

Qualquer reclamação sobre a classificação das provas práticas deverá efetuar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a receção da notificação, para o Conselho de Arbitragem que os submeterá a parecer da respetiva comissão.

A pontuação final das provas práticas (PP) será obtida através da seguinte forma:

$$PP = \left(\sum_{i=1}^n PP_i \right) / n$$

em que:

PP_i : somatório das pontuações obtidas nas provas

n: é o número de provas práticas solicitadas

BONIFICAÇÃO (BN)

1.4. SESSÕES NA ACADEMIA e NÚCLEOS ÁRBITROS (BS)

A participação nas sessões técnicas de formação, presenciais ou à distância, na Academia de Arbitragem e Núcleos ministradas por estas Associações de Árbitros terão a bonificação correspondente no final da época.

Será aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$$BS = \left(\sum_{i=1}^n nP_i / n \right) * 10$$

em que:

nP_i : somatório do número de presenças do Observador nas sessões

n: número de sessões realizadas

Aquando do apuramento dos elementos para a classificação final, serão bonificados os Observadores que tenham marcado presença nas sessões realizadas até esse momento, correspondendo a 1 (uma) sessão por semana, não havendo número mínimo exigível de presenças.

Não havendo sessão técnica semanal no seu Núcleo ou Academia, os Observadores deverão participar na sessão semanal de outro Núcleo ou Academia de forma a poderem ser bonificados.

Nas sessões técnicas à distância (online) o uso de câmara web é obrigatória para que seja contabilizada a presença do observador na referida sessão.

1.5. SESSÕES da CAT e/ou CAV (BC)

A participação nas sessões de formação ministradas pela CAT e/ou CAV, presenciais ou à distância (online) para as quais tenha sido convocado, terão a pontuação correspondente no final da época.

Nas sessões à distância (online) o uso de câmara web é obrigatória para que seja contabilizada a presença do Observador na referida sessão.

Será aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$$BC = \left(\sum_{i=1}^n nP_i / n \right) * 10$$

em que:

nP : somatório do número de presenças do Observador nas sessões deste ponto

n: número de sessões realizadas

Aquando do apuramento dos elementos para a classificação final, só serão bonificados os Observadores que tenham marcado presença em todas as sessões realizadas até esse momento.

Cálculo para pontuação final

O cálculo final da bonificação a atribuir (BN) é efetuado através da seguinte fórmula:

$$BN = (BS + BC) / 2$$

1.6. PENALIZAÇÕES (PN)

A) DISPENSAS (PN₁)

Os observadores podem efetuar pedidos de dispensa de atuação, conforme previsto no RA, sendo que esses pedidos devem ser remetidos unicamente através do Score.

No entanto, para melhor funcionamento dos serviços, deverão os mesmos dar entrada até às 18 horas da segunda-feira da semana das nomeações.

Por cada pedido de dispensa depois de recebida a nomeação, será penalizado com 0,15 pontos diretamente na classificação final.

Se o motivo da dispensa for por motivo de doença natural ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, até 5 (cinco) dias após a data do jogo, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

As dispensas solicitadas para os dias úteis não serão passíveis de qualquer penalização.

B) FALTAS (PN₂)

2. A JOGOS

Qualquer observador que falte a um jogo sem justificação aceite pelo CA terá uma penalização de 1 ponto, por cada jogo, deduzida diretamente na pontuação final.

Se o motivo da falta for por doença natural ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, via Score, até 5 dias após a data do jogo, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

2. A ESTÁGIOS

Qualquer observador que falte a um estágio, promovido pela Associação de Futebol de Setúbal, para o qual tenha sido convocado, terá uma penalização de 0,5 pontos deduzida diretamente na pontuação final.

Se o motivo da falta for por doença natural ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, via Score, até 5 dias após a data do estágio, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

C) SANÇÕES DISCIPLINARES (PN₃)

Qualquer sanção disciplinar que vier a ser aplicada ao Observador acarretará uma penalização de 0,06 pontos por cada dia de suspensão conforme punição aplicada pelos órgãos disciplinares da Associação de Futebol de Setúbal.

Qualquer repreensão por escrito aplicada ao Observador acarretará uma penalização de 0,10 pontos.

A penalização sofrida será adicionada às já existentes, se as houver, sendo deduzida diretamente na pontuação final.

D) AVALIAÇÃO TÉCNICA (PN₄)

Avaliação de todos os relatórios técnicos elaborados pelo observador ao longo da época nos diversos parâmetros da Ficha de Avaliação do Relatório Técnico.

Por cada falha nos parâmetros da Ficha de Avaliação do Relatório Técnico, será penalizado na classificação final de 0,025 pontos

E) ENVIO DE RELATÓRIOS (PN₅)

Os observadores cujos relatórios técnicos sejam rececionados via Score numa data posterior ao 3º dia útil após a realização do jogo, serão penalizados em 0,05 pontos por cada dia de atraso.

Caso o Score não esteja operacional e sendo essa falha imputada aos serviços da FPF o observador deverá enviar, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, cópia do relatório em formato PDF para o email: arbitragem@afsetubal.pt. Não cumprindo este procedimento a penalização diária será igual à prevista para os atrasos de envio dos relatórios técnicos via Score.

O cálculo final da penalização a atribuir (PN) é efetuado através da seguinte fórmula:

$$PN = \left(PN_1 + PN_2 + PN_3 + PN_4 + PN_5 \right)$$

1.7. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)

A pontuação final (PF) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = (PE \times 0,70) + (PP \times 0,20) + (BN \times 0,10) - PN$$

em que :

(tal como definido nos artigos anteriores)

PF : é a pontuação final, apurada utilizando 3 (três) casas decimais

PE : pontuação resultante das provas escritas e vídeo

PP : pontuação resultante das provas práticas

BN : bonificações

PN : penalizações

2. PRONÚNCIAS / RECLAMAÇÕES

2.1. PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS

Qualquer reclamação sobre classificação das provas referentes a este ponto deve efetuar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a receção da notificação, para o Conselho de Arbitragem, obrigatoriamente para o endereço eletrónico: arbitragem@afsetubal.pt

Considera-se que a notificação é efetuada ao agente de arbitragem no momento da difusão da lista de classificação final por via eletrónica ou através de divulgação pública.

3. PROVAS FALHADAS

3.1. SUSPENSÃO DE ATIVIDADE

O observador que, na prova escrita realizada presencialmente, obtenha pontuação inferior a 5 (cinco) pontos poderá ser excluído do universo de observadores disponíveis para nomeação até prestar novas provas.

3.2. REPETIÇÃO E/OU SEGUNDA CHAMADA

Se nas provas de repetição e/ou 2ª chamada se voltar a verificar o não cumprimento da pontuação mínima / não conclusão, o observador poderá ficar impedido de poder ser nomeado até à próxima ação de avaliação ou até ao final da época quando tal ocorra na última ação de avaliação da respetiva categoria.

3.3. RESULTADOS A CONSIDERAR

Para efeitos classificativos, serão considerados os resultados das provas escritas inicialmente realizadas, sendo que o resultado da repetição apenas será considerado para efeitos de habilitação para retomar a atividade.

3.4. IMPOSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO

Nos casos em que não se torne possível a realização das provas de repetição, considera-se que a prova não foi realizada, aplicando-se o previsto no ponto 4.

4. TESTES / PROVAS NÃO REALIZADAS OU NÃO CONCLUÍDAS

4.1. SUSPENSÃO DA ATIVIDADE

1. O observador que, em primeira chamada, não realize ou não conclua um teste ou prova e apresente atestado médico, é excluído do universo de árbitros disponíveis para nomeação enquanto a situação se mantiver.
2. O previsto no n.º 1 aplica-se ainda a outros motivos desde que seja apresentada justificação válida de entidade comprovadamente competente para o efeito antes do início da prova ou teste e o Conselho de Arbitragem os considere como impedimento válido.
3. Aplicando-se o previsto no n.º1, exceto para o caso de prova não concluída, e realizado(s) em segunda chamada ou repetido(s) a(s) prova(s) escrita(s) presencial(is) / prova(s) prática(s), para efeitos classificativos serão considerados exclusivamente os resultados da segunda chamada ou da(s) repetição(ões).
4. Considera-se prova falhada, a iniciada e não concluída.

4.2. IMPEDIMENTO

Em caso de impedimento, nomeadamente por motivo de saúde, considera-se que não realizou a prova escrita presencial e/ou práticos regulamentares se esse impedimento se mantiver até ao dia anterior ao da realização do teste regulamentar seguinte ou, no caso de respeitar às últimas provas da época.

4.3. RETOMA DE ATIVIDADE

O observador pode retomar a atividade, através da apresentação de alta médica (saúde) ou comprovativo válido de alteração de situação impeditiva (outros motivos) e após a prestação de novas provas, exceto:

1. Se a alta médica não der entrada até às 18h do dia útil imediatamente anterior à realização da 2ª chamada da prova da respetiva categoria. Neste caso o observador manterá a situação de suspensão em competição até à prestação de nova(s) prova(s) na avaliação seguinte, e ser-lhe-á atribuída a classificação de 1 (um) ponto na prova escrita presencial e/ou provas não realizadas;

2. No caso da segunda chamada ser relativa à última prova da época, a suspensão de atividade em competição manter-se-á até ao final da época desportiva.

4.4. REALIZAÇÃO DE PROVAS EM SEGUNDA CHAMADA OU REPETIÇÃO

A realização de provas em segunda chamada ou repetição ocorre por deliberação do Conselho de Arbitragem.

5. ELABORAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. OBSERVADOR SEM CLASSIFICAÇÃO

O observador é considerado “sem classificação”, se:

- a) Não realizar o número de provas escritas (PE 20) e provas práticas regulamentares previstos nas presentes normas;
- b) Possuir insuficiência de elementos classificativos, recolhidos durante a época, para apuramento da classificação final;

5.2. FALTA INJUSTIFICADA

A falta injustificada ou não documentada por escrito antecipadamente a qualquer ação de formação bem como a qualquer prova de avaliação para o qual tenha sido convocado, poderá por deliberação do Conselho de Arbitragem, dar origem a comunicação ao Conselho de Disciplina para eventual instauração de procedimento disciplinar.

5.3. UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS

Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, e a atribuição de classificação final de 0 (zero) pontos.

5.4. IGUALDADE PONTUAL

Nos casos de igualdade pontual na classificação final, utilizar-se-ão os seguintes fatores de desempate:

- 1º - Critério da idade mais baixa;
- 2º - Critério de maior antiguidade na categoria.



6. GENERALIDADES

6.1. SITUAÇÕES EXCECIONAIS

Em situações excepcionais o Conselho de Arbitragem pode, após fundamentação explícita e detalhada, alterar a pontuação atribuída pelo observador no jogo ou proceder à anulação da avaliação para efeitos classificativos.

6.2. DÚVIDAS e OMISSÕES

As dúvidas e omissões serão resolvidas pelo Conselho de Arbitragem, em reunião plenária, de acordo com o âmbito das suas competências.